

Lei Nº 705/69

Libre Crédito Suplementar de NC16 27.700,00 e

especial de NCB 52,80.-

Mauro Berni Bressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCB 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

01. Câmara Municipal.

314.300 - Representação do Sr. Presidente NCB 1000,00

02 - Governo e Administração Geral - Gab. Pref. e Secretaria

314.502 - Despesas de Viagens do Prefeito NCB 1.500,00

321.002-12 - Aux. p/pagt: de viagens de func. a serv. munic. NCB 500,00

06 - Contabilidade

312.116 - Material de expediente e escritório NCB 2.000,00

312.216 - Material de limpeza e higiene NCB 200,00

314.816 - Indenizações e direitos trabalhistas NCB 2.000,00

08 - Viagem, Transportes e Comunicações - SMER

312.142 - Manutenção de Veículos (cons. e peças) NCB 20.000,00

10 - Educação e Cultura

321.361-11 - Auxílio para Merenda Escolar NCB 500,00

Total NCB 27.700,00

Artigo 2º - Fica igualmente, aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCB 52,80 (cinco e dois cruzeiros novos e oitenta centavos), destinados ao pagamento de diferença de licença prêmio do motorista.

Artigo 3º - Para atender às suplementações de que tratam

os artigos anteriores, ficam diminuídas as seguintes
Verbas.

20- Governo e Administração Geral

311.102.04 - Vencimentos do Secretário NCB 5.087,80

321.002 - Auxílio p/ hóspedes ilustres NCB 1.000,00

411.502 - Construção do Paço Municipal NCB 9.865,00

08 - Viagem, Transportes e Comunicações - SMER

312.242 - Material p/ construção de rodovias NCB 5000,00

325.083 - Salário família NCB 1000,00

412.442 - Aquisição de Veículos NCB 2800,00

11. Órgãos de Cultura Física e Intelectual

321.566.10 - Auxílio a Banda Musical p/ maestro NCB 1000,00

321.566.08 - Auxílio p/ Fanfara Municipal NCB 1000,00

Total NCB 26.752,80

e, na importância de NCB 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), como produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de julho de 1969.

Mauro Berni Pressa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Luiz Mário Albertini
Ass. Tec. Administração